

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº: 13.324.184/0001-97 - NIRE: 35.300.391.047

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/11/2023

Data, Hora e Local: No dia 10/11/2023, às 11h na sede social da Vigor Alimentos S.A., localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia").

Convocação: Dispensada conforme artigo 124, §4º da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

Presenças: Compareceram os acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** César Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Emerson Paiva Inácio - Secretário. **Ordem do Dia:** (I) reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) ratificação da nomeação dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 100.381.449,51, mediante a emissão de 11.875 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 8.452,96 por cada nova ação emitida, fixado de acordo com o artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A.; e (iv) a Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva: (i) a reeleição dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma ficam reeleitos os membros do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 3 anos, vigentes até 12/11/2026, os Srs: (a) **Alberto Alfredo Arellano Garcia**, Passaporte nº E11131516, como Presidente do Conselho de Administração; (b) **Daniel Espinosa Herrera**, Passaporte nº G17169687, como membro efetivo do Conselho de Administração; e (c) **Manuel Alejandro Zenteno Sanchez**, Passaporte nº G12580927, como membro efetivo do Conselho de Administração. Os Senhores: (a) **Alberto Alfredo Arellano Garcia**, (b) **Daniel Espinosa Herrera** e (c) **Manuel Alejandro Sanchez Zenteno**, membros do Conselho de Administração ora eleitos, neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem foram condenados ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seu cargo mediante assinatura dos respectivos termos de posse anexos a esta ata como **Anexo I**, a serem lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. (ii) ato seguinte, a ratificação da nomeação dos membros da Diretoria os Srs.: (a) **César Alejandro de Los Santos Llamas**, CPF 718.682.721-76, Passaporte nº G23073495, nomeado para o cargo de **Diretor-Presidente**, tendo sido eleito para o cargo por meio da RCA em 23/01/2023, a qual encontra-se devidamente registrada perante a JUCESP sob nº 62.015/23-0, em sessão de 07/02/2023, para mandato de 3 anos, que se encerrará em 23/01/2026; e (b) **Emerson Paiva Inácio**, RG 1.993.474, CPF 687.832.219-72, nomeado para o cargo de **Diretor de Finanças e de Administração e Controle**, tendo sido eleito para o cargo por meio da RCA realizada em 02/01/2023, a qual encontra-se devidamente registrada perante a JUCESP sob nº 23.400/23-7, em sessão de 17/01/2023, para mandato de 3 anos, que se encerrará em 02/01/2026. (iii) em seguida, aprovam o aumento do capital social da Companhia de R\$ 4.310.933.759,71, totalmente subscrito e integralizado para R\$ 4.411.315.209,22, com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 100.381.449,51, mediante a emissão de 11.875 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 8.452,96 por cada nova ação emitida, fixado de acordo com o artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A. Com expresso consentimento dos atuais acionistas da Companhia presentes na assembleia, o aumento de capital deliberado acima é, neste ato, totalmente subscrito pela acionista Lala Centroamerica, S.A. de C.V., conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo a esta ata como **Anexo II**. Os demais acionistas da Companhia presentes na assembleia renunciaram expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas pela Companhia. (iv) em decorrência do aumento aprovado acima, os acionistas aprovam a reforma do artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.411.315.209,22, dividido em 401.768 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (v) Fica ainda consolidado do Estatuto Social da Companhia nos termos do **Anexo III. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A. que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Cesar Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Emerson Paiva Inácio - Secretário. **Acionistas Presentes:** Lala Centroamerica, S.A. de C.V. e Lala Administração y Control A. de C.V. SP, 10/11/2023. **Mesa:** Cesar Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente da Mesa; Emerson Paiva Inácio - Secretário da Mesa. **JUCESP** - 487.785/23-0 em 28/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES

CNPJ/MF Nº: 09.367.702/0001-82 - NIRE Nº: 35300352858 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2023, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º andar, parte, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Fábio Russo Corrêa, Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o destaque de juros sobre o capital próprio. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: (I) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (ii) O destaque de juros sobre o capital próprio com base no Patrimônio Líquido de 31 de dezembro de 2022 (deduzido ou acrescido, *pro rata die* de eventuais movimentações ocorridas em 2023, exceto quanto ao resultado do próprio exercício), no valor bruto de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), correspondentes a R\$ 8,75231606206 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 16.150.000,00 (dezesesse milhões e cento e cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 7,43946865275 por lote de 1.000 ações. Os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos conforme vierem a ser deliberados oportunamente, conforme base acionária da presente data, sendo imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2023, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras deste exercício social, tudo conforme termos e condições apresentados nesta assembleia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2023. **Assinaturas:** Fábio Russo Corrêa, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. Acionistas: **(1) CCR S.A.**, por Fábio Russo Corrêa; e **(2) SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por Roberto Penna Chaves Neto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Fábio Russo Correa - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil; Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCESP nº 914/24-1 em 02.01.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL E NOTIFICAÇÃO-SIGRED - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALTO RIO GRANDE MG SIGREDI - CREDIGRANDE-MG, e inscrita no CNPJ nº 25.626.490/0001-67, na sede à Praça Doutor Augusto Silva, 730, 2º andar - Bairro - Centro - Lavras-MG, doravante denominado COMITENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto leilão para alienação do imóvel de propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site e será realizado de modo on-line através do portal www.leiloesgold.com.br, estando a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Uilian Aparecido da Silva, matriculado na JUCESP sob nº 958, com escritório à Rua Peixoto Werneck, 330, Arthur Alvim, São Paulo/SP, CEP: 03568-060. 1. OBJETO 1.1. **Matricula 28.414 do CRI de Lavras/MG:** Um lote de terreno de nº 06, da quadra F, sito no "Bairro Ouro Verde", na cidade de Lavras-MG, Rua 02, atual Rua Gilvan Rodrigues Monteiro Ouro Verde, com a área de 300,00m², confrontando pela frente com a dita rua, onde mede 12,00m, pelo lado direito com o lote nº 07, da quadra F, onde mede 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 da quadra F, onde mede 25,00m, e, pelos fundos com a área verde, onde mede 12,00m. Cadastro municipal nº setor 03, zona 019, quadra 00095, lote 000, sublote 0000, cadastro nº 38.691. 1.2. **(DESCUPOAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE).** 1.3. **DEBITOS FISCAIS:** será de responsabilidade do COMITENTE. 2. DAS DATAS E LANCE MÍNIMO 2.1. Por se tratar de alienação fiduciária, o lance mínimo do PRIMEIRO LEILÃO não poderá ser inferior ao valor de mercado **R\$ 209.853,80** (Duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), tendo sua data o leilão para o dia **01/02/2024, às 14:00 horas.** 2.2. E conforme informado pelo COMITENTE, em SEGUNDO LEILÃO, fica fixado o valor de lance mínimo em **R\$ 117.520,41** (Cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos), tendo sua data de encerramento para o dia **16/02/2024, às 14:00 horas.** 3. DA HABILITAÇÃO 3.2. Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar no site www.leiloesgold.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE. 4. DOS LANCES 4.1. O envio de lances se dará exclusivamente através do site www.leiloesgold.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes na sala do leilão presencial, na disputa pelo lote do leilão. 4.2. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. 5. CONDIÇÕES DE VENDA 5.1. O imóvel será vendido a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, em leilão de modo on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se aos COMITENTES, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar o imóvel in loco, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou do estado de conservação do imóvel adquirido. 5.3. A venda será celebrada em caráter "AD CORPUS", ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo ao adquirente, por conseguinte, exigir complemento de áreas, reclamar de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apreçoado, ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese. 5.4. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante. 5.5. Os interessados deverão identificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação do imóvel. 5.6. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste edital. 5.7. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. 5.8. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. 5.9. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. 5.10. Outros documentos poderão ser solicitados pelo COMITENTE, para fins de concretização da transação. 5.11. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração com poderes especiais para o ato. 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá ser feito por meio de PIX/TED (Transferência Eletrônica Disponível) em nome do COMITENTE, em conformidade com a condição abaixo. 6.2. O pagamento deverá ser feito à vista, não sendo aceito parcelamento ou financiamento. 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO 7.1. O arrematante, além do pagamento total do preço do negócio no ato da arrematação, pagará também ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do arremate, a título de comissão. 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA. 8.1. A alienação do imóvel será formalizada por meio de Escritura pública de Venda e Compra. 8.2. O COMITENTE deverá lavrar o competente instrumento de formalização da alienação, em até 30 (trinta) dias, contados da data do leilão, conforme subitem 7.1, quando não houver pendência documental de responsabilidade do arrematante, indicada no texto do lote. 8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do COMITENTE. 8.4. OCOMITENTE se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizada e com negativa de ônus e alienações; comprovante de pagamento da última parcela do IPTU, sob suas responsabilidades, e, demais certidões exigidas por lei. 8.5. Será de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, tais como: ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, foro e laudêmio (quando for o caso), e demais taxas. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao COMITENTE. 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 9.1. Ocorrendo a sustação do cheque dado em pagamento, ou devolução por insuficiência de fundos, desfazer-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), a título multa, sobre o valor do arremate, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). 9.2. A falta de utilização pelo COMITENTE, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em **mera tolerância ou reserva**, para fazê-lo prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois de liquidado o pagamento total do preço do negócio e a assinatura do instrumento aquisitivo. 10.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação ou descupação dos imóveis, quando for o caso, correrá por conta do arrematante. 10.3. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo tel. - (11) 2741-9515, ou por escrito, via e-mail - contato@leiloesgold.com.br, ao leiloeiro, sediado à Rua Peixoto Werneck, 330, Arthur Alvim, São Paulo/SP, CEP: 03568-060. 10.4. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL E NOTIFICAÇÃO-SOMA NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - SOMA NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA, e inscrita no CNPJ nº 34.385.649/0001-90, com sede à Avenida Regente Feijó, 944, Conj. 104 - Bloco A, Vila Regente Feijó - São Paulo/SP, doravante denominado COMITENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão para alienação do imóvel de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site e será realizado de modo on-line através do portal www.leiloesgold.com.br, estando a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Uilian Aparecido da Silva, matriculado na JUCESP sob nº 958, com escritório à Rua Peixoto Werneck, 330, Arthur Alvim, São Paulo/SP, CEP: 03568-060. 1. OBJETO 1.1. **Matricula 79.229 14º do CRI da Capital/SP:** Apartamento nº 33, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Vieira Bloco II, integrante do Residencial Vila Moraes, sito à Rua Sebastião Matzoni nº 35, esquina com a Rua Gustav Klint, esquina com a Rua dos Operários, na Saúde 21º distrito. Contribuinte: 049.481.0111-7. 1.2. **(DESCUPOAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE).** 1.3. **DEBITOS FISCAIS:** será de responsabilidade do COMITENTE. 2. DAS DATAS E LANCE MÍNIMO 2.1. Por se tratar de alienação fiduciária, o lance mínimo do PRIMEIRO LEILÃO não poderá ser inferior ao valor de mercado **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais), tendo sua data o término para o dia **01/02/2024, às 14:00 horas.** 2.2. E conforme informado pelo COMITENTE, em SEGUNDO LEILÃO, fica fixado o valor de lance mínimo em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), tendo sua data de encerramento para o dia **16/02/2024, às 14:00 horas.** 3. DA HABILITAÇÃO 3.2. Os interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar no site www.leiloesgold.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE. 4. DOS LANCES 4.1. O envio de lances se dará exclusivamente através do site www.leiloesgold.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes na sala do leilão presencial, na disputa pelo lote do leilão. 4.2. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. 5. CONDIÇÕES DE VENDA 5.1. O imóvel será vendido a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, em leilão de modo on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se aos COMITENTES, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar o imóvel in loco, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou do estado de conservação do imóvel adquirido. 5.3. A venda será celebrada em caráter "AD CORPUS", ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo ao adquirente, por conseguinte, exigir complemento de áreas, reclamar de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apreçoado, ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese. 5.4. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante. 5.5. Os interessados deverão identificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação do imóvel. 5.6. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste edital. 5.7. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. 5.8. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. 5.9. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. 5.10. Outros documentos poderão ser solicitados pelo COMITENTE, para fins de concretização da transação. 5.11. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração com poderes especiais para o ato. 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 6.1. O pagamento deverá ser feito por meio de PIX/TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente a ser indicada no cheque de emissão do arrematante, nominal ao COMITENTE, em conformidade com a condição abaixo. 6.2. O pagamento deverá ser feito à vista, não sendo aceito parcelamento ou financiamento. 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO 7.1. O arrematante, além do pagamento total do preço do negócio no ato da arrematação, pagará também ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do arremate, a título de comissão. 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA. 8.1. A alienação do imóvel será formalizada por meio de Escritura pública de Venda e Compra. 8.2. O COMITENTE deverá lavrar o competente instrumento de formalização da alienação, em até 30 (trinta) dias, contados da data do leilão, conforme subitem 7.1, quando não houver pendência documental de responsabilidade do arrematante, indicada no texto do lote. 8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do COMITENTE. 8.4. OCOMITENTE se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizada e com negativa de ônus e alienações; comprovante de pagamento da última parcela do IPTU, sob suas responsabilidades, e, demais certidões exigidas por lei. 8.5. Será de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, tais como: ITBI - imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, foro e laudêmio (quando for o caso), e demais taxas. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao COMITENTE. 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 9.1. Ocorrendo a sustação do cheque dado em pagamento, ou devolução por insuficiência de fundos, desfazer-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), a título multa, sobre o valor do arremate, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). 9.2. A falta de utilização pelo COMITENTE, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em **mera tolerância ou reserva**, para fazê-lo prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois de liquidado o pagamento total do preço do negócio e a assinatura do instrumento aquisitivo. 10.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação ou descupação dos imóveis, quando for o caso, correrá por conta do arrematante. 10.3. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo tel. - (11) 2741-9515, ou por escrito, via e-mail - contato@leiloesgold.com.br, ao leiloeiro, sediado à Rua Peixoto Werneck, 330, Arthur Alvim, São Paulo/SP, CEP: 03568-060. 10.4. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B95D-A5C3-26F9-FF8B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B95D-A5C3-26F9-FF8B



Hash do Documento

F13E249BABE08E8CBC3772BC760397B202B8001F484693A1275E5D30BA5A4413

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2024 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 09/01/2024 06:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

